



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a atualização de versões do *software* PL/SQL Developer, da Allround Automations, para um pacote de 50 licenças adquirido previamente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1.A aquisição do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo atualizar a versão do *software* PL/SQL Developer nas instalações atuais do Senado Federal.
- 2.2.Em 2013, o Senado Federal adquiriu um pacote de 50 licenças perpétuas do PL/SQL Developer, por meio do contrato nº 32/2013. O último termo aditivo do contrato estabeleceu a extensão do serviço de suporte e atualização até o dia 21 de março de 2017. Após essa data, as licenças do *software* permanecem válidas, pois são perpétuas, mas não podem ser utilizadas com versões do produto lançadas posteriormente.
- 2.3.O PL/SQL Developer é utilizado atualmente pelos analistas do Prodasen, nas atividades cotidianas de modelagem, desenvolvimento, manutenção e implantação de bancos de dados, apoiando o trabalho de equipes de projetos importantes.
- 2.4.É importante que toda ferramenta de apoio ao processo de software mantenha-se atualizada, considerando a rápida evolução dos equipamentos, tecnologias e procedimentos técnicos, novos requisitos de segurança e o constante desenvolvimento de novas funcionalidades.
- 2.5.Considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois não se mostraram frutíferas as iniciativas para substituir a ferramenta por opções alternativas, e porque o serviço de atualização e suporte é mais vantajoso financeiramente do que a aquisição de novas licenças do PL/SQL Developer.
- 2.6.Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que é o serviço padrão oferecido pelo fabricante, por meio de diversos representantes no mercado brasileiro.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

2.7. Relação entre demanda prevista e a quantidade solicitada:

2.7.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que há necessidade de atualização para um pacote de 50 licenças preexistente.

2.8. Possíveis riscos, caso não se contrate o objeto solicitado, e benefícios esperados com a contratação:

2.8.1. Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita aos seguintes riscos: avanço da obsolescência das instalações atuais do produto, podendo chegar à perda de compatibilidade com software das estações de trabalho ou servidores de banco de dados; perda da oportunidade de melhorar a produtividade das equipes em função das evoluções da ferramenta.

2.8.2. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes benefícios à Administração: maior produtividade dos analistas que utilizam a ferramenta em seu trabalho cotidiano ou eventual; menor risco de observação de defeitos ou incompatibilidades na utilização da ferramenta ao longo do tempo; aproveitamento de novas funcionalidades do produto.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Modalidade

3.1.1. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, II, que admite essa hipótese nas compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite, fixado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) pelo Decreto nº 9.412/18, utilizando-se ainda o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, adequado para racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

3.2. Critério de julgamento das propostas

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da aquisição, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

3.3. Critério de adjudicação

3.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser adquirido.

3.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

3.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

3.4.2. Destaca-se que não se verifica nenhuma das condições previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que: o quantitativo desta contratação está previamente definido; não se configura necessidade de contratações frequentes desde objeto; não se trata de aquisição de serviço remunerado por unidade de medida ou regime de tarefa; e que não se trata de aquisição para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

3.5. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

3.5.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

3.5.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, o certame poderá ser exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

3.6. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

3.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto do certame.

3.7. Por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, deverá ser aplicado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	1	Unidade	Atualização de versões do <i>software</i> PL/SQL Developer, da Allround Automations, para um pacote de 50 licenças adquirido previamente.	349911

4.2. A referência a marcas específicas para o item acima se dá por tratar-se de objeto vinculado a produto e respectivas licenças já adquiridas e em uso no Senado Federal.

4.3. Os códigos de identificação do pacote de licenças a ser atualizado são os seguintes:

Product code: AE6H - KS6X - EC4U - LSAY - 4W2X - DAUW - PFP5

Serial number: 05.106673.

5. REQUISITOS DA PROPONENTE

5.1. Qualificação Técnica Necessária

5.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

5.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela proponente.

5.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da proponente.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELA PROPONENTE

6.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	1	Atualização de versões do <i>software</i> PL/SQL Developer, da Allround Automations, para um pacote de 50 licenças adquirido previamente.	R\$ 11.790,22	R\$ 11.790,22

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fornecerá as instruções para acesso ao objeto deste Termo de Referência no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho .

8.1.1. As instruções, códigos de acesso e demais comunicações referentes à entrega e prestação do serviço deverão ser direcionadas por correio eletrônico para o endereço plsquideveloper@senado.leg.br.

8.1.2. Os instaladores e demais artefatos para implantação das novas versões do produto deverão ser disponibilizadas por meio de *download* pela Internet, podendo ser obtidos e implantados conforme necessidade e conveniência do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.1. Para os fins no item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Efetivado o fornecimento dos elementos previstos no item 8.1, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

10.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

10.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

10.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

10.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

10.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;

10.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

10.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

13. REAJUSTE

13.1. Não se aplica reajuste a esta contratação.

14. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, pois, consoante previsto no art. 11-B, parágrafo único, I, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite estabelecido para a modalidade convite, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

15.1.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

15.1.2. Findo o prazo do **subitem 15.1.1**, será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios previstos no instrumento convocatório.

15.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

16. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Não efetivação da contratação		
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Id	Dano	
1.1	Avanço da obsolescência das instalações atuais do produto, podendo chegar à perda de compatibilidade com software das estações de trabalho ou servidores de banco de dados; perda da oportunidade de melhorar a produtividade das equipes em função das evoluções da ferramenta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Especificação técnica adequada à realidade do mercado.	NQPPPS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.1	Manter o uso da versão atual do produto, aceitando os efeitos.	PRDSTI





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

17. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CERTAME

Papel	Item	Indicado	Setor
Gestor e Gestor Substituto	1	NGACTI	NGACTI
Fiscal Técnico	1	Daniel de Mello Viero matrícula 265527	NQPPPS
Fiscal Técnico Substituto	1	Luciano Silveira Caldeira matrícula 106115	NQPPPS

18. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

18.1. Esta aquisição consta no Plano de Contratações do Senado Federal sob nº 20200167, “Atualização das licenças PL/SQL Developer”.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Mello Viero
Gestor do NQPPPS/PRDSTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Edval Gonçalves Vieira
Coordenador da COSTIC/PRDSTI, em exercício

Fabício Fernandes Santana
Coordenador da COLEP/PRDSTI





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Leonardo Arruda do Amaral Andrade
Gestor do NGACTION/DIRECON

Alessandro Pereira Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen (PRDSTI)

